



Prefeitura do Município de Vila Alta

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MI) 95 640 736/0001-30

Avenida Tupi, s/n — CEP 87.516-000 — VILA ALTA — Pr.



LEI Nº 002/94.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste aos servidores públicos municipais.

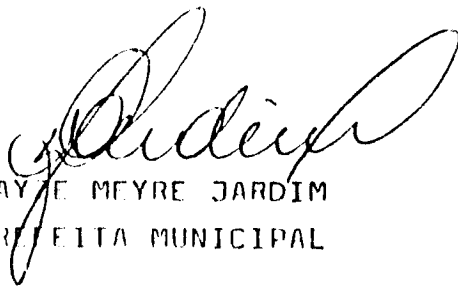
A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste a todos os servidores municipais de Vila Alta, no índice de 76% (setenta e seis por cento), a partir de 1º de Janeiro de 1.994, aplicável sobre os vencimentos do mês de Dezembro de 1.993.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal

Vila Alta, aos 21 dias de Janeiro de 1.994.


DAY E MEYRE JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 25 / Janeiro / 1994

EDIÇÃO N.º 4.318